



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

## Minuta da ata nº 13 – 22 de junho 2020

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, pública, com a presença dos seus membros de acordo com a lista anexa.

**Abertura** – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 17 de junho do corrente ano:

### Ordem do dia

1. Apoio a Polo de Receção POAPMC. / *para deliberação;*
2. Autorização prévia da reprogramação dos compromissos plurianuais referente ao contrato de “Aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente gasolina e gasóleo”. / *para deliberação;*
3. Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais. / *para deliberação;*
4. Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão - Ano 2019. / *para deliberação;*
5. Aplicação do resultado líquido do exercício - Ano 2019. / *para deliberação;*
6. 1ª Revisão Orçamental ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - ano 2020. / *para deliberação;*
7. Autorização para movimentação das contas bancárias e assinatura de cheques. / *para deliberação;*
8. Despacho n.º 33/VP-FA/2020 - Mobilidade de assistente técnica. / *para conhecimento;*
9. Processo n.º 271/17.3T8CTX – Sentença. / *para conhecimento;*
10. Direção-Geral do Património Cultural – PATA (prospecção) para Estudo Ambiental da Linha do Norte, km 060+189, Viaduto no Apeadeiro de Santana/ Cartaxo para supressão da passagem de nível ao km 060+090. Apeadeiro de Santana/Cartaxo Santana. / *para conhecimento.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

## A. Ordem do dia

### 1. Apoio a Polo de Receção POAPMC. – Proposta de deliberação n.º 13/V-ET/2020

*“Considerando que:*

*A fim de fazer face aos impactos socioeconómicos da Covid-19, a qual teve, como consequências, o aumento da precariedade no emprego assim como a diminuição de rendimentos nas famílias e, em geral, o agravamento das condições financeiras e sociais, existe a necessidade de implementar medidas de apoio à comunidade, importa acautelar, desde logo, o reforço das respostas para colmatar as novas necessidades decorrentes da atual circunstância. Para além da existência de munícipes em situação de carência já conhecidos e acompanhados acrescem, nas circunstâncias de crise, outros munícipes que, nunca tendo recorrido a apoios desta natureza, precisam agora de ajuda.*

*Segundo informação do Diretor da Segurança Social, a nível de apoio alimentar prevê-se o aumento (duplicação) do número de destinatários do Fundo Europeu de Auxílio aos Carenciados/ Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC / POAPMC) em todo o território da qual o concelho do Cartaxo faz parte, composto pelos concelhos de Cartaxo, Benavente, Santarém e Rio Maior, cuja entidade coordenadora sendo o Polo de Receção do programa é a Associação para o Desenvolvimento Social e Comunitário de Santarém (ADSC), afigura-se necessária a realização de algum investimento, por parte desta entidade, de modo a garantir as condições de logística, de armazenamento e de transporte face ao aumento das quantidades de géneros alimentares e do número de destinatários a beneficiar deste programa de apoio alimentar.*

*A entidade ADSC de Santarém apresentou orçamentos de equipamentos a adquirir e o respetivo descritivo das necessidades, para este efeito, totalizando o orçamento de 40 023,00€. A proposta da Segurança Social é que cada município participe com um valor numa proporção face ao número dos beneficiários, sendo que ao município do Cartaxo corresponderá 10,54%, no valor de 4218,23€.*

*Este apoio encontra-se no âmbito da competência da área de Ação Social e Saúde, inscrito no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, capítulo IV artigo 22º n.º 6 alíneas c) “promover e apoiar projetos, diretamente ou em parceria com a administração central e regional, com Instituições Particulares de Solidariedade Social ou Organizações Não Governamentais, nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, designadamente no âmbito da ação social, da habitação e da saúde.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea r) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a prestação do apoio para a entidade Polo de Receção do POAPMC.*

*A Vereadora com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão”*

**Ponto retirado da Ordem do dia.**

### **2. Autorização prévia da reprogramação dos compromissos plurianuais referente ao contrato de “Aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão eletrónico de abastecimento, designadamente gasolina e gasóleo”. – Proposta de deliberação n.º 50/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*A Assembleia Municipal, em sessão de 04 de dezembro de 2019, aprovou a autorização prévia para a reprogramação dos compromissos plurianuais, proveniente do contrato acima referido, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;*

*O encargo total resultante do contrato, com exclusão do IVA, é de 402.649,59€, dos quais 8.569,11€ para gasolina e 394.080,48€, para gasóleo e com uma previsão de realização financeira de, após a reprogramação de:*

- a. 3.827,22€, em 2019; 2.123,19€, em 2020 e 2.618,70€, no ano de 2021, para gasolina;*
- b. 142.306,50€, em 2019; 131.360,16€, em 2020 e 120.413,82€, no ano de 2021, para gasóleo.*

*Aos valores indicados, acresce IVA.*

*A despesa referente ao contrato encontra-se cabimentada e tem sido satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de gestão financeira do Município, sob as rubricas com as classificações orgânicas 02010201 e 02010202.*

*À presente data verifica-se um aumento considerável no consumo de gasolina, pelo facto de o município ter passado a assumir todos os serviços de manutenção dos jardins, donde ter havido a necessidade de se adquirirem mais equipamentos para a área, assim como também, a área de limpeza urbana e os bombeiros municipais, passaram a utilizar mais equipamentos com consumo de gasolina.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*O saldo, à presente data, do valor registado em compromisso para o ano de 2020, relativamente à gasolina, mostra-se assim insuficiente para o lançamento e pagamento da faturação, a apresentar até ao final do ano, tornando-se assim necessário antecipar verbas de 2021, para o corrente ano, que façam face aos gastos de gasolina desde o passado mês de maio, mais concretamente desde 01/05/2020.*

*Foi estimado e determinado, face aos valores médios mensais facturados em 2020, que se torna necessário antecipar a totalidade do valor do ano de 2021, que se cifra em 2.618,70€ + IVA.*

*Assim, a reprogramação será nos seguintes termos: 3.827,22€, em 2019; 4.741,89€, em 2020 e 0,00€, no ano de 2021, para gasolina. Aos valores indicados, acresce IVA.*

*Quanto ao gasóleo, os valores já aprovados mantêm-se inalterados.*

*A competência para a autorização da assunção dos compromissos plurianuais e, no caso em concreto, a sua reprogramação, cabe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.*

*Nos termos da al. c) do n.º 2 do 156.º do Código do Procedimento Administrativo, pode a Assembleia Municipal atribuir eficácia retroativa ao ato.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da reprogramação dos compromissos plurianuais do contrato de “Aquisição de combustíveis rodoviários através de cartão electrónico de abastecimento, designadamente gasolina e gasóleo”, com efeitos retroativos a 01/05/2020, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com a alínea c) do n.º 2 do art.º 156.º do Código do Procedimento Administrativo, nos seguintes termos: 3.827,22€, em 2019; 4.741,89€, em 2020 e 0,00€, em 2021, para gasolina, acrescidos de IVA.*

*O Presidente da Câmara*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **3. Organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais. – Proposta de deliberação n.º 28/VP-FA/2020**

*“Considerando que:*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*A Assembleia Municipal do Cartaxo, deliberou, em sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2012, aprovar, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 18 de dezembro de 2012, que “a organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada” e que “o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em 7”.*

*A última alteração orgânica entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014.*

*A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma legal que aprova o Orçamento do Estado para 2017, introduziu, através do seu artigo 255º, alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local. Entre as alterações introduzidas ao regime previsto na Lei n.º 49/2012, destacamos, desde logo, a revogação dos seus artigos 8º, 9º e 25º, que estabeleciam regras, limitações e critérios a observar na previsão, e respetivo provimento, de cargos de direção intermédia de 2º e 3º grau, limitando o número máximo dos mesmos em função da população e número de dormidas turísticas no Município.*

*Assim, na presente data, a previsão e provimento de cargos de chefia intermédia de 2º e 3º grau, não se encontra limitada, legalmente, e por esta via, quanto ao respetivo número, sem prejuízo do cumprimento das regras de equilíbrio financeiro aplicáveis às autarquias locais. Perante esta alteração legislativa, e levando em especial linha de atenção as necessidades associadas ao correto funcionamento dos serviços Municipais.*

*Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal:*

- a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica;*
- b) Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;*
- c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;*
- d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas;*
- e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;*
- f) Definir o número máximo de equipas de projeto.*

*Pelo que, qualquer acréscimo de unidades orgânicas flexíveis carece de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.*



## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Que de entre os tipos de organização, previstos no artigo 9.º do citado Decreto-Lei n.º 305/2009, o modelo de estrutura hierarquizada, previsto na alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, é o que melhor se adequa à realidade atual dos serviços municipais, porquanto permite conjugar a necessária estruturação fixa das funções municipais que visam, de forma direta, a prossecução das atribuições do Município e das funções que lhes servem de suporte estável e permanente.*

*A análise do resultado das atividades desenvolvidas pelo município com o objetivo de garantir celeridade e melhores resultados.*

*A necessidade de melhorar políticas e mecanismos no município, que garantam auditoria, acessibilidade e entendimento dos processos e comunicação.*

*A definição de responsabilidades por processo de forma a promover a especialização das funções e das diversas unidades orgânicas.*

*Assim sendo e considerando, ainda, que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal:*

*a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica;*

*b) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;*

*Que a criação de unidades orgânicas flexíveis visa assegurar a adequação permanente dos serviços da administração municipal às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo como objetivos a melhoria do serviço prestado aos cidadãos e uma maior eficiência na governação autárquica.*

*A estrutura orgânica pode prever, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior.*

*Cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior (cfr. n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação).*



## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação e do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, submeter à Assembleia Municipal, para que esta aprove:*

1. *O modelo de estrutura orgânica e a definição do número máximo de unidades flexíveis, dos serviços municipais da Câmara Municipal do Cartaxo, nos seguintes termos:*
  - a. *Modelo de estrutura orgânica hierarquizada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro, na atual redação;*
  - b. *23 (vinte e três) unidades orgânicas flexíveis, sendo:*
    - i. *9 (nove) direção intermédia de 2.º grau;*
    - ii. *14 (catorze) direção intermédia de 3.º grau.*
2. *Relativamente aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau:*
  - a. *Atribuir as seguintes competências:*

*Dirigir as atividades da respetiva unidade técnica, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:*

    - I. *Coordenar as atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços da unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação dos interesses dos destinatários;*
    - II. *Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;*
    - III. *Gerir os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à unidade orgânica;*
    - IV. *Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho e identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores, propondo a frequência de ações consideradas adequadas ao suprimento das necessidades identificadas;*
    - V. *Proceder à avaliação do mérito dos trabalhadores da unidade, em função dos resultados individuais e de grupo;*



## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- VI. *Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da unidade orgânica;*
  - VII. *Submeter a despacho do presidente da câmara ou a deliberação da câmara municipal, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;*
  - VIII. *Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;*
  - IX. *Estudar e elaborar pareceres e informações sobre matérias da competência da unidade orgânica e propor as soluções adequadas;*
  - X. *Promover a execução das decisões do presidente ou vereadores, no âmbito de competência delegada ou subdelegada, e as deliberações da câmara municipal nas matérias que interessam à unidade orgânica;*
  - XI. *Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;*
  - XII. *Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;*
  - XIII. *Exercer as funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que forem cometidas por lei, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior, relativos à unidade orgânica que chefia.*
- b. *Definir que os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau sejam recrutados por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam cumulativamente:*
- i. *Formação académica correspondente à licenciatura ou superior;*
  - ii. *2 anos de experiência profissional, na carreira técnica superior, para cujo provimento seja exigível a habilitação académica referida no subponto i);*
  - iii. *Formação profissional adequada ao exercício das funções a desempenhar;*
- c. *A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*corresponda à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.*

*O Vereador com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Fernando Manuel da Silva Amorim”*

**Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD – NC), aprovar a proposta apresentada.**

#### **4. Demonstrações Financeiras e Relatório de Gestão - Ano 2019. – Proposta de deliberação n.º 48/PC-PMR/2020**

*“Considerando que:*

*O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual define como documentos de prestação de contas o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras, o relatório de gestão e outros que a autarquia considere relevantes para a sua gestão.*

*No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea l) do nº 2 do art.º 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve, legalmente o Executivo Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, devendo submete-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*

*Assim, proponho que:*

*A Câmara Municipal a Câmara Municipal elabore e aprove os documentos de prestação de contas do exercício do ano 2019 e os submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### 5. Aplicação do resultado líquido do exercício - Ano 2019. – Proposta de deliberação n.º 49/PC-PMR/2020

*“Considerando que:*

*O disposto no ponto 2.7.3 do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, que determina que quando houver saldo positivo na conta 59 “Resultados Transitados”, o seu montante pode ser aplicado da seguinte forma:*

- a) Reforço do património;*
- b) Constituição ou reforço de reservas.*

*Segundo o ponto 2.7.3.4 do POCAL é obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 “Património” corresponda a 20% do Ativo Líquido.*

*De acordo com o ponto 2.7.3.5, sem prejuízo do ponto 2.7.3.4, deve constituir-se o reforço anual da conta 571 “Reservas legais”, no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.*

*Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor:*

*Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para apreciação e votação a aplicação do resultado líquido do exercício de 2019, nos seguintes termos:*

- Que o Resultado Líquido do Exercício, no montante de € 2.771.135,12, seja transferido para a conta 59 – Resultados Transitados e dos quais 5% sejam aplicados no reforço na conta de Reservas Legais, no valor € 138.556,76.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”*

**Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.**

### 6. 1ª Revisão Orçamental ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - ano 2020. – Proposta de deliberação n.º 26/VP-FA/2020

*“Considerando que:*

*A elaboração do orçamento é norteada pelos princípios e regras preconizados no POCAL e restante legislação, procurando-se acautelar o melhor possível as previsões das receitas a cobrar e das despesas a efetuar, mas só a execução do orçamento retratará a realidade do*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*evoluir da situação financeira da autarquia.*

*O ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL prevê a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas que o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações.*

*As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.*

*A abertura de novas rubricas orçamentais, a incorporação do saldo do exercício anterior, a diminuição do orçamento da receita, a retificação às dotações orçamentais da despesa e de ações das GOP's, com diminuição ou anulação das mesmas deve acontecer via revisão orçamental (ponto 8.3.1.4) do POCAL.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2020 à aprovação da Assembleia Municipal, conforme anexos a esta proposta.*

*O Vereador com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Fernando Manuel da Silva Amorim”*

**Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 abstenções (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.**

### **7. Autorização para movimentação das contas bancárias e assinatura de cheques. – Proposta de deliberação n.º 27/VP-FA/2020**

*“Considerando que:*

*A Coordenadora Técnica, Maria Adelaide Mendes Adrião, funcionária no exercício de funções de tesoureira, passou à situação de aposentada com efeitos a partir de 1 de maio de 2020;*

*Se mantêm-se em funções enquanto tesoureira, a Assistente Técnica, Lídia Maria Teixeira Garrido Maia;*

*Na sua ausência deve ser assegurada a movimentação das contas bancárias do Município;*

*Assim, torna-se imperioso e urgente que a movimentação das contas, incluído a assinatura de cheques da Câmara Municipal seja feita, por outro funcionário, nas faltas e impedimentos da colaboradora no exercício de funções de tesoureira;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Mantêm-se ao abrigo do Regulamento de Controlo Interno, no seu artigo 15º, nº 3, que a forma de obrigar da Autarquia é através de duas assinaturas, sendo uma do Presidente ou do Vereador e a assinatura de um dos funcionários no exercício de funções de tesoureiro, sobre as quais é aposto o selo branco em uso no Município.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, autorizar que a movimentação das contas bancárias, incluindo a assinatura de cheques seja efetuada pela, Assistente Técnica, Dulce Maria da Mata Rodrigues de Abreu, nas faltas e impedimentos da funcionária no exercício de funções de tesoureira, a Assistente Técnica, Lídia Maria Teixeira Garrido Maia.”*

*O Vereador com competências delegadas,*

*(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)*

*Fernando Manuel da Silva Amorim”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

### **8. Despacho n.º 33/VP-FA/2020 - Mobilidade de assistente técnica.**

#### **DESPACHO N.º 33/VP-FA/2020**

##### **Mobilidade da assistente técnica Dulce Maria da Mata Rodrigues de Abreu**

*“Considerando que*

*A coordenadora técnica, Maria Adelaide Mendes Adrião, trabalhadora que se encontrava em funções na área de tesouraria, da divisão de gestão e finanças, ficou desligada do serviço, por motivo de aposentação, no passado dia 1 de maio;*

*Dada a atividade desenvolvida naquela área de atividade, mantém-se a necessidade daquele posto de trabalho se manter ocupado, com todas as tarefas inerentes, nomeadamente movimentação de contas bancárias, manuseamento e guarda de valores, e demais tarefas que são da sua competência;*

*A assistente técnica, Dulce Maria da Mata Rodrigues de Abreu, foi ouvida, sobre a possibilidade de passar a exercer a sua atividade na área de tesouraria, assumindo na íntegra o trabalho da trabalhadora que saiu, tendo manifestado a sua concordância com a proposta que lhe foi apresentada;*

*Os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no regulamento de organização interna dos respetivos serviços;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Determino**, no uso da competência expressa na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12-9, na redação vigente, que me foi delegada pelo Despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17/10, que se concretize a mobilidade na categoria, para outra atividade, da assistente técnica, **Dulce Maria da Mata Rodrigues de Abreu**, para a área de tesouraria, da divisão de gestão e finanças.

**Mais determino que**, face à atividade que a trabalhadora vai passar a exercer, esta seja abonada do suplemento remuneratório abono para falhas, nos termos da legislação em vigor.

Este despacho produz os seus efeitos ao dia 1 de julho de 2020. **MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO DESPACHO N.º 33/VP-FA/2020**

Para efeitos desta mobilidade, as verbas consideradas nas rubricas orçamentais 03 01010401, 03 010113, 03 010114, 03 010205 e 03 0103050201, referentes às remunerações/suplementos/encargos da assistente técnica Ana Isabel da Silva Brito, que fica desligada do serviço no próximo dia 1 de julho, por aposentação, vão ser utilizadas com a mobilidade desta trabalhadora.

Paços do Município, 15 de junho de 2020

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **9. Processo n.º 271/17.3T8CTX – Sentença.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **10. Direção-Geral do Património Cultural – PATA (prospeção) para Estudo Ambiental da Linha do Norte, km 060+189, Viaduto no Apeadeiro de Santana/ Cartaxo para supressão da passagem de nível ao km 060+090. Apeadeiro de Santana/Cartaxo Santana.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **Encerramento**

No final da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a minuta da ata, a qual foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 23 horas e 05 minutos.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIA DA REUNIÃO  
DE CÂMARA

Ana Catarina de Matos Silvestre



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

# REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

## ANEXO I – Lista de Presenças

22 de junho de 2020

		Presente	Falta
<b>Presidente</b>	Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, PS	X	
<b>Vice-Presidente</b>	Fernando Manuel da Silva Amorim, PS	X	
<b>Vereadores</b>	Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão, PS	X	
	Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre, PS	X	
	Ana Isabel Coito Bernardino, PS	X	
	Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	
	Nuno Filipe Rosa Nogueira, Juntos pela Mudança - PPD/PSD-NC	X	

**Secretariou a reunião:** Ana Catarina de Matos Silvestre, técnica superior